

Nº 55 - DOE – 04/04/2023 - p.11

### PROJETO DE LEI Nº 438, DE 2023

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Estado de São Paulo o “Festival de Talentos para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos o “Festival de Talentos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA”, a ser realizado anualmente no mês de abril.

§1º - O “Festival de Talentos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA” é destinado a revelar talentos artísticos, musicais e culturais no âmbito do estado de São Paulo, como medida de política pública de inclusão.

§2º - O “Festival de Talentos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA” faz parte do reconhecimento relacionado ao dia 02 de abril que se celebra o dia mundial de conscientização sobre o autismo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa divulgar e valorizar as habilidades e talentos artísticos, musicais e culturais de pessoas com TEA, promovendo valorização, protagonismo, lazer, visibilidade e inclusão social por meio da arte e cultura. O estado de São Paulo, por exemplo, por meio da secretaria de educação já possui a ferramenta do banco de talentos.

É desejável que a partir dessa lei, a categoria de Talentos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA faça parte da agenda e tenha espaço no calendário oficial de eventos.

O “Festival de Talentos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA” ocorrerá no mesmo mês em que a data de 02 de abril foi estabelecida em 2.007, que objetiva difundir informações para a população sobre o autismo e assim reduzir a discriminação e o preconceito que cercam as pessoas afetadas pelo transtorno.

Este parlamentar também é autor do projeto de lei nº955/2019 que Institui o "Dia Estadual do Autismo", também em 02 de abril, no âmbito do estado de São Paulo.

Em 2019 aprovamos na ALESP a Lei Estadual 17.158/2019 que cria a política de proteção para pessoas que possuem o Transtorno do Espectro Autista.

Em linhas gerais, a lei garante vida digna, integridade física e moral e livre desenvolvimento da personalidade; acesso às ações e serviços de saúde e alimentação; proteção contra abuso e discriminação; educação, inclusive com a obrigatoriedade de as escolas não recusarem o direito à matrícula; moradia e assistência social; acompanhante especializado, quando necessário e esses objetivos são alcançados cobrando a responsabilidade do Estado em política pública estadual específica.

Na certeza de poder contar com o apoio dos Nobres Deputados para dar continuidade a um trabalho que atende as necessidades da população e pelo grande alcance da proposição ora apresentada, a qual se coaduna com uma das propostas do Governo, requeremos e contamos com a imprescindível atenção por parte do Senhor Governador do Estado de São Paulo de forma a instituir e incluir no calendário oficial de eventos do estado de São Paulo o “Festival de Talentos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA”.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 3/4/2023.

Énio Tatto - PT